

LEI Nº 1.107, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.005.

Autoriza o Prefeito Municipal firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Francisco Sá.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Francisco Sá, tendo por objeto estabelecer um regime de cooperação do Poder Público Municipal no sentido de auxiliar a entidade convenente no cumprimento de suas finalidades assistenciais.

Artº 2º - As obrigações das partes conveniadas - Prefeitura e APAE - estão expressas nas Cláusulas Segunda e Quinta, respectivamente, do instrumento do convênio, que constitui parte integrante desta Lei.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando este Lei em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá, 14 de setembro de 2.005.

RONALDO RAMON RERNANDES DE BREKO, Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro cep. 39.580-000 Fone: 3233-1325 Francisco Sá - Minas Gerais e-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br

